



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 031/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piracicaba/SP, através da sua Comissão de Eleição Suplementar, que no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO REALIZADA PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, quadriênio 2024/2028. Este Processo de Escolha é regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do Edital 01/2025, seus eventuais Termos de Retificação e demais Publicações Oficiais relacionadas e pertinentes a este citado Processo, tendo como responsável pela execução técnico-administrativa a Comissão de Eleição Suplementar do CMDCA e elaboração, aplicação, acompanhamento e correção das provas da empresa Pílulas do ECA, comunica e torna público o resultado da citada prova e a situação de aprovação/reprovação dos candidatos, conforme abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Resultado da prova de múltipla escolha e redação.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	OBJETIVA 60	REDAÇÃO 40	PONTOS 100	SITUAÇÃO
1	Patricia Helena Scagnolato	53	30	83	APROVADA
2	Francielly Bruno da Costa	46	33	79	APROVADA
3	Sabriane Firmino de Oliveira	52	28	80	APROVADA
7	Regina Maria Mei Cantinho	52	32	84	APROVADA
8	Rosimeire Mara da Silva	48	30	78	APROVADA
9	Renato Mendes	47	26	73	APROVADO
10	Andressa Regina Pereira	40	35	75	APROVADA
12	Dário Bárbaro de Almeida	49	23	72	APROVADO
14	Letícia da Silva Medeiros	--	--	--	AUSENTE
15	Ana Lúcia Rizzolo	53	27	80	APROVADA
16	Regina Celia Miquelin	39	38	77	APROVADA
17	Ariane Batagelo Grela	--	--	--	AUSENTE
18	Maria Isabel Gonçalves	--	--	--	AUSENTE
19	Cristina Maria de Almeida	46	26	72	APROVADA
20	Juniele Rocha Amorim	43	24	67	APROVADA

Artigo 2º – Os candidatos Letícia da Silva Medeiros; Ariane Batagelo Grela e Maria Isabel Gonçalves, cujas inscrições são de nº 14, 17 e 18 respectivamente, por não terem comparecido no dia, hora e local previsto para a realização da prova, conforme estabelecido na Resolução 22/2025 e outras Publicações Oficiais, foram apontados como ausentes e por consequência considerados reprovados e, portanto, estão doravante desclassificados/eliminados de sua participação neste presente Processo de Escolha;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Artigo 3º – Os candidatos que eventualmente tenham interesse em apresentar recurso e ou impugnação, no que tange a questões relacionadas a prova escrita e ou seus resultados, poderão fazê-lo, desde que cumpridas todas as regras estabelecidas no Edital 01/2025, exclusivamente entre os dias 02/07/2025 à 04/07/2025, conforme igualmente previsto na Resolução 23/2025 e outras Publicações Oficiais.

Artigo 4º – A empresa contratada para elaboração e correção da prova, seguiu os parâmetros e regras estabelecidos exclusivamente pelo Edital 01/2025 e demais eventuais Publicações Oficiais relacionadas a esta etapa específica do Processo de Escolha, para computar os pontos e a consequente situação de aprovação ou reprovação de cada candidato;

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 01 de julho de 2025.

THAIS LEITE MERINO
Vice Presidente do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 40 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.